



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor- Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala declarou aberta a sessão, saudou os presentes e indagou se havia alguma comunicação a ser feita. Não havendo, Sua Excelência submeteu à aprovação de seus pares a ata da décima segunda sessão ordinária do Tribunal Pleno, que foi aprovada à unanimidade. A seguir, o Colegiado apreciou matéria referente à criação de comissão temporária de trabalho, destinada a auxiliar o Presidente do Tribunal quanto à aplicação de recursos para a recuperação, modernização e reforma das instalações físicas das Varas da Justiça do Trabalho. Deliberada, a matéria resultou na edição da Resolução Administrativa a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1031/2005** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, DECIDIU, por unanimidade, constituir comissão temporária de trabalho, composta pelos Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito, destinada a auxiliar o Presidente do Tribunal quanto à aplicação de recursos para modernização das instalações físicas das Varas da Justiça do Trabalho." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, submeteu à apreciação de seus pares questão relativa à construção da nova sede do Tribunal e à transferência dos serviços para as novas instalações. Examinada a matéria, aprovou-se, à unanimidade, a seguinte Resolução Administrativa: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1030/2005** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a

Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice- Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Silva Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Procuradora- Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, DECIDIU, por unanimidade, constituir comissão temporária de trabalho, composta pelos Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, que a presidirá, Ives Gandra Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, destinada a auxiliar o Presidente do Tribunal no exame de assuntos relacionados à construção da nova sede desta Corte e à transferência dos seus serviços para as novas instalações." Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, determinou o início do pregão: **Processo: RXOFROAG-33210/2002-900-09-00.9**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Condé Izidoro Pereira e Outros, Advogado: Mauro Cavalcante de Lima, Recorrida: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por unanimidade, tendo em vista manifestação, da tribuna, do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradora-Geral Federal, no sentido de que não foi intimado pessoalmente no prazo regimental (art. 109, RITST), adiar o julgamento do processo para a próxima sessão do Tribunal Pleno, ficando a Procuradoria-Geral Federal intimada desta decisão. Registrada a presença na tribuna do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal." **Processo: ROAG-126/2004-000-24-00.5**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Alcimar de Souza Maciel e Outros, Advogado: Paulo Roberto Neves de Souza, Recorrida: Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, "Decisão: por unanimidade, tendo em vista manifestação, da tribuna, do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradora-Geral Federal, no sentido de que não foi intimado pessoalmente no prazo regimental (art. 109, RITST), adiar o julgamento do processo para a próxima sessão do Tribunal Pleno, ficando a Procuradoria-Geral Federal intimada desta decisão. Registrada a presença na tribuna do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal." **Processo: ROAG-1967/2003-000-11-40.4**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Raimundo Martins de Lima, "Decisão: por unanimidade, tendo em vista manifestação, da tribuna, do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradora- Geral Federal, no sentido de que não foi intimado pessoalmente no prazo regimental (art. 109, RITST), adiar o julgamento do processo para a próxima sessão do Tribunal Pleno, ficando a Procuradoria-Geral Federal intimada desta decisão. Registrada a presença na tribuna do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal." **Processo: ROAG-340/2003-000-08-00.8**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: União (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos): Arina Araújo Rodrigues e Outros, "Decisão: por unanimidade, tendo em vista manifestação, da tribuna, do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradora-Geral Federal, no sentido de que não foi intimado pessoalmente no prazo regimental (art. 109, RITST), adiar o julgamento do processo para a próxima sessão do Tribunal Pleno, ficando a Procuradoria-Geral Federal intimada desta decisão. Registrada a

presença na tribuna do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal." **Processo: ROAG-1938/2003-000-11-40.2**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: União (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Aglair da Cruz Colares e Outro, "Decisão: por unanimidade, tendo em vista manifestação, da tribuna, do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradora- Geral Federal, no sentido de que não foi intimado pessoalmente no prazo regimental (art. 109, RITST), adiar o julgamento do processo para a próxima sessão do Tribunal Pleno, ficando a Procuradoria-Geral Federal intimada desta decisão. Registrada a presença na tribuna do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal." **Processo: ROAG-784518/2001.5**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procuradora: Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: José Leocádio Ribamar e Outros, Advogado: Antônio José Borges Mendes, "Decisão: por unanimidade, tendo em vista manifestação, da tribuna, do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradora- Geral Federal, no sentido de que não foi intimado pessoalmente no prazo regimental (art. 109, RITST), adiar o julgamento do processo para a próxima sessão do Tribunal Pleno, ficando a Procuradoria-Geral Federal intimada desta decisão. Registrada a presença na tribuna do Dr. Paulo Gustavo Medeiros de Carvalho, Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal." Proclamado o resultado do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, retirando-se da sala de sessão. Na continuidade da sessão, o Colegiado referendou ato praticado pela Presidência do Tribunal, consubstanciado nos termos da Resolução Administrativa a seguir transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1032/2005 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, DECIDIU, por unanimidade, referendar o ATO.GDGCJ.GP.Nº 1/2005, praticado pelo Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: "Desconvocar a Ex.ma Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que atuava nesta Corte em substituição ao Ex.mo Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, em virtude da posse do Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2004". Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: ROAG-613/2003-000-20-00.9**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente: União (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Sergipe- SINTSEP, Advogado: Nilton Correia, "Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso Ordinário. Sustentação Oral. Dr. Mario Luiz Guerreiro, pela Recorrente." **Processo: AG-RC-92689/2003- 000-00-00.1**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Interessado:

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do agravo regimental. Registrada a presença na Tribuna do Ilmo. Dr. Antônio Mendes Pinheiro, patrono do Agravado." **Processo: ROAG- 2622/1982-002-17-46.9**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido: Elizeu Alves Pereira, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, "Decisão: por unanimidade, após provido o agravo de instrumento na sessão de 02/12/2004, negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido." **Processo: ROAG- 1130/2003-000-11-40.5** , Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido: José Estevam da Silva, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Ministro relator." **Processo: RXOF e ROMS-3754/2002-000-11-00.1**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União, Procurador: Antônio Martiniano Júnior, Recorrido: M. do P. S. Ramos de Barros, Advogado: Ali Jezini, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após proferidos votos pelos Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para acolher a preliminar de não-cabimento do Mandado de Segurança. Os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e Carlos Alberto Reis de Paula votaram no sentido de negar provimento aos recursos de ofício e ordinário." **Processo: ROAG-4857/2002-000-21-40.9**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: União (Extinta LBA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrida: Cely Maria Ferreira Miranda, , "Decisão: I - por unanimidade: a) dar provimento ao recurso para determinar a exclusão dos juros de mora do precatório complementar. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal fez ressalvas quanto à fundamentação, e b) considerar prejudicado o exame do apelo quanto ao tema: 'Juros, aplicação do índice de 0,5%, a partir de Setembro de 2001'; II - por maioria, negar provimento ao recurso quanto ao tema: 'Correção Monetária, Momento da Incidência, Mês da Prestação dos Serviços ou Mês Subseqüente'. Vencidos os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, João Oreste Dalazen, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, embora não tenha participado da sessão em que se iniciou o julgamento do processo, considerou-se apto a proferir voto, nos termos do art. 128, § 10, do RITST." **Processo: AG-RC- 52718/2002-000-00-00.1**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Vulmar de Araújo Coêlho Júnior - Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, Terceiros Interessados: Cacilda Castro Alves e Outros, "Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravo Regimental." **Processo: ED-AG-RC-76755/2003-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado: TRT da 19ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." **Processo: AG-RC-89005/2003-000-00-00.4**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravantes: Paulo Alves Esteves e Outra, Advogado: Marcelo Negri Soares, Agravante: Dirce Esteves, Advogado: Marcelo Negri Soares, Agravada: Maria José Acquesta Mathias, Advogado: Jorge Penteado Kujawski, Interessada: Maria Aparecida Duenhas - Juíza do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo

267, inciso VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do agravo regimental." **Processo: ED-AG-PP-92193/2003-000-00-00.8**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargantes: Valdomiro dos Santos e Outro, Advogado: Carlos Cibelli Rios, Embargado: Rafael Pugliese Ribeiro - Juiz da 6ª Turma do TRT da 2ª Região, Embargado: Lauro Previatti - Juiz da 6ª Turma do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para os esclarecimentos expostos no voto." **Processo: ED-AG-RC-120187/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado do Acre, Procurador: Eduardo Floriano Almeida, Embargado: Mário Sérgio Lapunka - Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para sanar a omissão existente, a qual não altera a conclusão do acórdão atacado, que negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Estado do Acre." **Processo: ED-AG-RC- 120358/2004-000-00-00.3**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado do Acre, Procurador: Eduardo Floriano Almeida, Embargado: Mário Sérgio Lapunka, Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para sanar a omissão existente, a qual não altera a conclusão do acórdão atacado, que negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Estado do Acre." **Processo: EDAG- RC-120362/2004-000-00-00.8**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado do Acre, Procurador: Eduardo Floriano Almeida, Embargado: Mário Sérgio Lapunka, Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para sanar a omissão existente, que não altera a conclusão do acórdão atacado, que negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Estado do Acre." **Processo: AG-RC-75379/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Associação Portuguesa de Desportos, Advogado: Valdir Rocha da Silva, Agravado: Ricardo de Oliveira, Advogada: Gislaíne Fernandes de Oliveira Nunes, "Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-130313/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado do Ceará, Procurador: Francisco Xavier Costa Lima, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, Terceiro Interessado: Flávio César de Holanda, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-141775/2004-000-00-00.5**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Agravada: Vanja Costa de Mendonça - Juíza do TRT da 8ª Região, Terceiro Interessado: Luiz Otávio de Carvalho, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AGRC- 145155/2004-000-00-00.9**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Viação Tânia de Transportes Ltda., Advogado: Márcio César Janjacom, Agravado: Nelson Nazar - Juiz do TRT da 2ª Região, Terceiro(a) Interessado: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Itapeverica da Serra, Poa, Itaquaquetuba e Ferraz de Vasconcelos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-145257/2004-000-00-00.4**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Inácio Tiburcio da Silva, Advogado: Admir José Jimenez, Agravado: TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-PP - 146546/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-PP-146625/2004-000-00-00.9**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Lino Camejo Falcão, Advogado: Aldo Gueiros Souza, "Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-146685/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Waldemir Souza Pinto, Advogado: Benedito Reinaldo Leme, Agravada: 4ª Turma da 7ª Câmara do TRT 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AIRO-2375/1990- 022-02-68.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: União (Extinto - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Walter Alves de Siqueira, Advogada: Kátia de Almeida, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: RXOF e ROAG-116/2003-000-08-00.6**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará - Hospital dos Servidores Públicos do Estado do Pará, Procurador: Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Recorridos: Maria Madalena Ribeiro Diniz e Outros, Advogado: Jáder Nilson da Luz Dias, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II- conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a incidência de juros de mora referentes ao período de 1º de julho/1998 até o final do exercício seguinte." **Processo: ROAG-92/2004-000-24-00.9**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: José Gomes da Silva e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrida: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Procurador: Paulo José Dietrich, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-102/2004- 000-24-00.6**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Thomé Gomes da Rocha e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrida: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Procurador: Paulo José Dietrich, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: ROMS-439/2004-000-03-00.8**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Anemar Pereira Amaral, Recorrida: Sônia Maria Rezende Vergara, Advogado: Ricardo Drummond da Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a decadência do direito de ação, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei nº 1.533/51, e julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC." **Processo: R-77879/2003-000-00- 00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Reclamante: Abimael dos Reis Mata e Outros, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Reclamados: Juízes no exercício da Presidência da 7ª Vara do Trabalho do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar incabível a Reclamação." **Processo: ROAG-449/1989-005-04-40.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrida: Susana Rangel Vieira da Cunha, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG-2037/1989-006-09-44.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Laertes de Castro e Outros, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROMS-666706/2000.7**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Recorrida: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - Emater, Advogado: Francisco Lima de Freitas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 5ª JCJ de Porto Velho/RO, "Decisão: unanimemente, negar

provimento ao Recurso. Manifestação oral pela Exma. Dra. Sandra Lia Simon, Procuradora-Geral do Trabalho." **Processo: AG-AC-737161/2001.3**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Francisco das Chagas Lima Filho, Advogado: Renato Barcat Nogueira, Advogado: José Wanderley Bezerra Alves, Agravado: TRT da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: ED-ROAG-534/2003-000-08-00.3**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: June Judite Soares Lobato, Embargados: João de Deus e Silva e Outros, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, por considerá-los manifestamente protelatórios, já que as questões postas estavam devidamente esclarecidas no acórdão embargado, condenar o Embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ou seja, 1% sobre o valor corrigido da causa." **Processo: ROAG-543/2003-000-08-00.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Procurador: June Judite Soares Lobato, Recorridos: Natércia Parente Freire e Outros, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG- 50173/2003-000-22-40.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Carmencita de Alencar Mousinho e Outros, Advogado: Helbert Maciel, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por ausência de determinação de Remessa Oficial e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário da União para determinar que sobre os débitos trabalhistas remanescentes incida apenas à correção monetária até o efetivo pagamento por precatório." **Processo: ED-ROAG-32/2004-000-08-00.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargantes: Terezinha de Jesus de Carvalho Nina e Outros, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, Embargada: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Jose de Jesus Mendes, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." **Processo: ROAG-48/1989-008-09-42.1**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrida: Neiva Líbera Zanata Zanela, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-3171/1991-019-09-41.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Marcelo Jiran Queiroz, Advogada: Vânia Regina Silveira Queiroz, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-970/1995-151- 17-41.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: Sebastião Lopes Moreira e Outro, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Município de Guarapari, Procurador: Marta Saviato, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em agravo regimental, apenas para deferir os benefícios da Justiça gratuita." **Processo: RXOFROAG - 27577/2002- 900-09-00.3**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Laertes de Castro e Outros, Recorrido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: A-ROAG- 1061/2003-000-15-00.3**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante: Maria Tiburcia de Araújo Rocco, Advogado: Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Agravado: Elency Pereira Neves, Juíza Relatora do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa à Agravante de 10% sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 108,68." **Processo: ROAG-66/2004-000-24-00.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrentes:

Irotildes Floriano da Silva e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrida: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Procurador: Carlos Faria de Miranda, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: CCI-145586/2004-000-00-00.4**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Suscitante: João Oreste Dalazen - Ministro do TST, Suscitado: Renato de Lacerda Paiva - Ministro do TST, "Decisão: I - por maioria, apreciando questão de ordem, pela não participação dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen (suscitante) e Renato de Lacerda Paiva (suscitado) no julgamento do presente Incidente. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Lelio Bentes Corrêa. II - por maioria, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, declarando competente a 1ª Turma do TST para apreciar o feito. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Emmanoel Pereira e Aloysio Corrêa da Veiga." **Processo: RXOFROAG- 20213/2001-000-05-40.4**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 5 Região, Recorrente: Município de Ilhéus, Advogado: Álvaro Luiz Ferreira Santos, Recorrida: Ivomeire Fontes Bittencourt, Advogado: João Batista Soares Lopes Neto, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, no sentido de negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário." **Processo: EDRXOF e ROAG-1672/1989-001-17-41.5**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargante: Município de Cariacica, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargada: Andrea Souza Carmo, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Advogado: Lívia Cipriano Dal Piaz, "Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração." **Processo: RXOF e ROAG-199/2003-000-08-00.3**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Procurador: Angelo Demetrius de A. Carrascosa, Recorrido: Augusto de Araújo Vianna, Advogado: Luiz Paulo Santos Alvares, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício; II - rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade dos artigos 243 e 244 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; III - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão dos juros de mora no cálculo do valor do precatório." **Processo: RXOF e ROAG-330/2003-000-08-00.2**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Maria Ester Benofiel Vasconcelos e Outros, Advogada: Ana Bárbara Nunes de Souza, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo: RXOF e ROAG - 345/2003-000-08-00.0**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Luiz Fernando Corrêa de Medeiros e Outros, Advogado: Francisco Brasil Monteiro, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, no sentido de: I - não conhecer da remessa de ofício; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ROAG - 539/2003-000-08-00.6**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEDUC, Procurador: Celso Pires Castelo Branco, Recorridos: Edson Pinto e Outra, "Decisão:

por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário, para determinar a exclusão dos juros de mora no cálculo do valor do precatório." **Processo: ROAG-541/2003-000-08- 00.5**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Estado do Pará, Procurador: June Judite Soares Lobato, Recorrida: Emília de Nazaré Cardoso Alves, Advogado: Francisco Antônio dos Santos Moya, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário, para determinar a exclusão dos juros de mora no cálculo do valor do precatório." **Processo: ED-RXOFROAG-84175/2003-900-03-00.0**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 3ª Região, , Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargados: Eliane de Norões Alves Brito Lessa Silva e Outro, Advogada: Marilene Vellasco Nogueira, "Decisão: por unanimidade adiar o julgamento a pedido do Ministro relator." Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal encerrou a sessão. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

**VANTUIL ABDALA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**